



Passos, 22 de JULHO de 2016.

RECEBEMOS - NIRRA PASSOS
 Recebemos em: 23/07/16
 Nome: [assinatura]
 Assinatura: [assinatura]

E 253099/2016

À

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SUPRAM

Cidade de Varginha-MG

Aos Cuidados SR. Anderson Ramiro de Siqueira - Diretoria de Controle Processual

Resposta ao ofício número 657/2016

Assunto: Pedido de Reconsideração e/ou Parcelamento do Auto de Infração número 29605/2016

A empresa **WASHTEC LAVANDERIA TÉCNICA EIRELI EPP**, empresa com sede e administração na Rua Guerino Zapparoli, 100, Bairro Distrito Industrial, em Passos - MG, inscrita no CNPJ sob o n 19.498.831/0001-63, e inscrição estadual 479.437.313.0023, devidamente representada na forma de seu contrato social, vem, na forma do artigo 33 e seguintes do Decreto Estadual número 44.844 de 25 de junho de 2008, expor e requerer:

A empresa requer o pedido de reconsideração da autuação referente ao Processo Administrativo número 441229/16, relativo ao Auto de Infração número 29605/2016 uma vez que a empresa cumpriu com as condições do processo técnico 0056/1996/005/2013, sendo que apenas houve um atraso de envio dos relatórios, entretanto não houve o descumprimento da periodicidade das ações, ou seja, da coleta de amostra e ensaios laboratoriais.

Cabe esclarecer que a empresa encaminhou para Vossa Senhoria toda documentação para comprovar os fatos alegados acima.

(35) **3529-1050**

Rua Guerino Zapparoli, 100
 Distrito Industrial - Passos / MG
www.WASHTEC.com.br

Importante frisar que não houve qualquer alteração na qualidade do corpo hídrico provocado pelo efluente industrial em questão. Outro fato de suma importância, é que somente o atraso no envio dos relatórios não gera qualquer tipo de prejuízo ou dano ao meio ambiente.

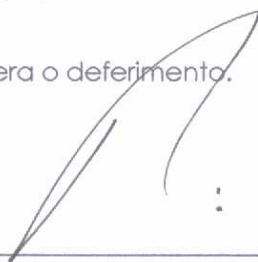
Razão pela qual suplicamos pela isenção da aplicação da penalidade de multa.

Caso não seja esse o entendimento de Vossa Senhoria, REQUER o parcelamento da citada multa, uma vez que a empresa encontra-se enfrentando uma grande dificuldade financeira. Acredito que essa crise financeira seja em todo nosso país, devendo assim ser levado em consideração e deferido o parcelamento em 60 meses.

Diante do exposto, de acordo com os fatos acima expostos e comprovando que a empresa sempre buscou a adequação dos parâmetros de tratabilidade dos seus efluentes industriais, SUPLICA pela isenção da multa arbitrada no valor de R\$17.168,22, ALTERNATIVAMENTE, caso não seja esse o entendimento de Vossa Senhoria, REQUER o parcelamento da multa em 60 meses, uma vez que a empresa encontra-se em uma grande dificuldade financeira.

Termos em que,

Pede e espera o deferimento.



Washtec Lavanderia Técnica Eireli EPP

Representante Legal